ATÉ — QUAK IA-TEIKA, US DE FEVEREIRO DE 223.

RESOLUÇÃO SESIMG № 8.591, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO SESIMG № 8.591, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ambulatoria I Hospitalar e leitos de Unidade de Trapia Intensiva e de Unidade de Cuidados Intensivos programado na PPI/MG para o evercício de 200 DE ESTADO DE SAÚDE, no suo de suas atribuições legais que libe confere o atr. 93, § 1°, da Constituição Estadual, e os inscitue i e 10, do aurigo -64, da Lei Estadual n° 23.394, de 30 de maio de 20 de 16, de 20 de

2019 e, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúdez live o sobre a stransferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

è sobrè às transferências intergovernamentais de recursos financeuros nárea da saúde; a-1 Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constitucição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrio-Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as comunas de fisacilarção, avaliação e controle das despesas com saúde de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências.

de 19 de setembro de 1990, e 8 689, de 27 de julho de 1993 e da outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Unico de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfedentiva; c - a Delheração CHB-SUS/MG nº 4.072, de 0º de Evereiro de 2023, - a Delheração CHB-SUS/MG nº 4.072, de 0º de Evereiro de 2023, - a Delheração CHB-SUS/MG nº 4.072, de 0º de Evereiro de 2023, de 29 de dezembro de 2022, que aprova a complementação do Limite Financeiro da Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e leios de Unidade de Terapia Intensiva e de Unidade de Culádados Intensivos programado na PPI/MG, com recursos oriundos do Tesouro Estadual, e dá outras providências. RESOLVE:
Att. 1º - Estabelecer o repasse do complemento financeiro de recursos Art. 1º - Estabelecer o repasse do complemento financeiro de recursos

RESOLVA:
Netrologo Anti III.

Anti III. Estabelecer o repasse do complemento financeiro de recursos oriundos do Tesouro Estadual a titulo de complementação do Limite Financerio da Alta Complexidade Ambulatoria el Rospitalar e leitos de Unidade esta establicade de Terapia Intensiva e de Unidade de Cudados Intensivos programado na PPIMO grara o exercicio de 2013.

§ 1º - Os recursos dispostos nesta Resolução são complementares aos valores programados na PPIMO e serão distribuidos conforme metodologia constante no Anexo I desta Resolução complementares aos valores programados na PPIMO e serão distribuidos conforme metodologia constante no Anexo I desta Resolução com ser destinados ao custo de assistência de media esta o comprehendade ambulatorial e hospitalar da população própria e referenciada, conforme pactos existentes.

xisternies \$3º - A produção apurada na Alta Complexidade Ambulatorial e tospitalar e leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Unidade de Cuidados Intensivos no escopo do presente repasse financeiro poderá er utilizada para fins de recálculo do complemento de teto em anos

§ 3° - A produção apurada na Alfa Complexidade Ambulatorial e lospitaire ieltos de Unidade de Terapia infrasava e de Unidade de Cuadados Intensivos no escopo do presente repasse financeiro poderá insubsequentes.

§ 4° - O desempenho dos beneficiários poderá ensejar ajustes nos subsequentes.

§ 4° - O desempenho dos beneficiários poderá ensejar ajustes nos subsequentes.

§ 4° - O desempenho dos beneficiários poderá ensejar ajustes nos cuasos federais programados na PPI, de acordo con regramento a ser publicado em normativa específica para este fin.

Art. 2 - Para o exercicio de 2023, o repasse la maseira aprovado por acordo de consecuente estado en mormativa específica para este fin.

Art. 2 - Para o exercicio de 2023, o repasse la maseira aprovado por este este centavos distribuidos aso beneficiários de forma proporcional, conforme valores dispostos nos Anexos II e III desta Resolução.

1 - O repasse financeiro destinado a municipios que detém a gestão de seus prestadores totaliza RS § 100.004.35 (otienta e um milhose, desember e parcela única do Fundo Estadual de Sadoe aos Fundos Municipais de Saúde, por conta da dotação orçamentária para de para de la contra de la con

V. Parágrafo único - Para os prestadores sob gestão estadual cujos municípios assumirem a gestão da média e alta complexidade após a publicação desta Resolução, a SESMG providenciar a formalização de instrumento de repasse para o Fundo Municipal de Saúde, observando o valor de repasse remanescente.

Art. 7º - O prazo para execução dos recursos financeiros previsi no artigo 2º desta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) mes contados da data do efetivo repasse do recurso para o beneficiário.

Art. 7º - O prazo para execução dos recursos financeiros previstos no artigo 2º desta Resolução será de, no máximo, 12 (dozo) meses, contados da data do efetivo repasse do recurso para o beneficiário. § 1º - Os rendimentos provenientes de saído de aplicação financeira devem ser utilizados de acordo com o previsto nesta Resolução. § 2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação financeira prevista no artigo 2º desta Resolução Osbervarão o disposto financeira prevista no artigo 2º desta Resolução Osbervarão o disposto financeira prevista no artigo 2º desta Resolução Osbervarão o disposto financeira prevista no artigo 2º desta Resolução Osbervarão o disposto financeira prevista no artigo 2º desta Resolução Osbervarão o disposto financeira prevista no artigo 2º desta Resolução Osbervarão o disposto financeira prevista no artigo 2º desta Resolução Osbervarão o disposto financeira prevista no artigo 2º desta Resolução Osbervarão o disposto financeira prevista no artigo 2º desta Resolução Osbervarão o disposto financeira prevista no artigo 2º desta Resolução Osbervarão de destado de contas so estema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes. § 2º - Para fina de prestação de contas so este a aceita as comprovações 5 2º - Para fina de prestação de contas so este o aceita as a comprovações artigo 2º desta de desta de a data complexidade ambulatorial e hospitalar. A 1º - O so heneficiários de versão do serviços de saúde de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. A 1º - O so heneficiários de versão do ecumentos relacionados no artigo 2º desta desta de desta de a data complexidade contas. Os destados de experimentos de portados de experimentos de contas en complexidade contas contas contas contas contas contas en contras contas en contras en contra

Parágrafo único - Constatadas irregularidades, o processo ser piestação de Parágrafo único - Constatadas irregularidades, o processo será baixado em diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação de justificativas, alegações de defea, documentação complementar que regularize possiveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Let Complementar 1910., de 17 de janeiro de 2008. Art. 10 - Pontos especificos que eventualmente incorram em omissão Art. 10 - Pontos especificos que eventualmente incorram em omissão Art. 10 - Sessolução entra em vigor na data de sau publicação. Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2023. FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III,IV E V DA RESOLUÇÃO SES/MG № 8.591, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico www. saude.mg.gov.br.).

07 1747261 - 1

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE O Secretário de Estado de Saúde, no uso das competências que lhe confere o atr. 93, § 1°, de Constituição de Statod de Minas Gerais, e com fundamento no art. 80 da Lei Estadual n° 869, de 05 de julho de 1952, REMOVE, a petido, o servidor DAVID MELLO DE ISSUS, MASP 12046959. Especialista em Políticas e Gestão da Saúde VI/B, do Nivel Central da Diretoria de Ações Especializadas para a SVIII de 1970 de

07 1746827 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
PRORROGAÇÃO DE POSSE
PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, de acordo com o § 1º, do art.
66 da Lei nº 869 de 5/7/1952, por 30 dias, do servidor: RICARDO
AUBIN DIAS Masp: 14682470, a patrir de 16/01/2023, referente a
Função Grafificada de Regulação Médico Plantonista— FCRMPJO

07 1747260 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas **Gerais - HEMOMINAS**

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC PRE Nº. 72/2023
Aprova o Manual de Normas e Procedimentos – Registro e Atuação de Bolsistas e Colaboradores no âmbito da Fundação/Hemominas. A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 48/023, de 17 de agosto de 2020, RESOUA O Manual de Normas e Procedimentos – Registro Art. 1º – Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos – Registro Hemomina.

e Atuação de Bolsistas e Cotavanacione de Hemoninas.

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário, em especial a Portaria PRE N° 153/2021 de 12 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Distriction de la comparia del comparia de la comparia de la comparia del comparia de la comparia del comparia de la comparia del comparia d

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos – Atividades Envolvendofnovação Tecnológica e Propriedade Intelectualno âmbito da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no niciso I do atr. 7°, do Deretto nº 48.023, de 170 de aposto de 2020, RESOLVE:

de 2020, RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos - Atividades
Envolvendo Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual no âmbito
da Fundação Hemominas.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a
Portaria PRE № 336/2021 de 04 de outubro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2023.
Júnia Guirmardes Mourão Ciofii
Júnia Guirmardes Mourão Ciofii

Presidente da Fundação Hemominas

07 1746960 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuções que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FERIAS-PERÍOM, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, as servidoras iodatas nocla produce de 18/10/2003. MÊS/DIAS QUINQUÊNIO A PARTIR DE

 UNIDADE
 MASP
 ADMISSÃO
 SERVIDORA

 MOV
 13563564
 01
 DULCE MANGINI

 HAC
 12846036
 02
 BRUNA LIMA ALVES
 BRUNA LIMA ALVES
REGIANE MARIA DE OLIVEIRA CORREIA 15 DIAS

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl Diretora de Gestão de Pessoas

07 1746952 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL N° 2.464, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
ivulga os profissionais médicos credenciados para prestação de serviços de plantão presencia de 12 horas no ambito do Complexo Hospitalar de
rgencia e Emergência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo
vereto n° 47.852, de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto noart. 25 et o art. 62 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junheiro de 1993, na
celamação n° 47.843 — Primeira Turma Supremo Tribunal Federal, na Decisão n° 656 1995 e no Acordão n° 351/2010 do Plenário do Tribunal
celamação n° 47.843 — Primeira Turma Supremo Tribunal Federal, na Decisão n° 656 1995 e no Acordão n° 351/2010 do Plenário do Tribunal
celamação n° 47.843 — Primeira Turma Supremo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no art. 60 da Lei Federal n° 4.320, de 17
ranço de 1994 e no nitem 7.48 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2022.

de março de 1947 e los tiens 73 de activa (ESOLVE). RESOLVE: Esta Portaria divulga para fins de transparência e de controle social,osprofissionais médicos credenciadospara prestação de serviços objentão presencial de 12 horis no âmbito do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais Fhemig, com a finalidade suprir a escala com vistas à garantia deassistência em saúde com qualidade aos beneficiários do Sistema Único de Saús de Complexo Hospitalar do 1940 de 1940 d

ELDENCIAMENTO N° 05/2022.

Itt. 3"—As contratações dos profissionais médicos credenciados de que tratam os Anexos I a V desta Portaria ocorrerão conforme a necessidade da hemag, em cartes valsidario e de forma autónoma e eventual, conforme demanda pela prestação do serviço, em complementariedade à capacidade do Complexo Hospitalar e Emergência de compor a escala para a continuidade dos serviços de assistência, observada a disponibilidade examentame e incensor e a força de trabalho disponibile, enquanto perduar a statação finica e os motivos que ensignam a publicação do EDITAL. 16.666, de 21 de junto de 1932.

te 21 de jumbo de 1993; for único-O profissional médico credenciado será convocado, em conformidade com a lista consolidada prevista nos Anexos I a V desta 1, observado o resultado dos sorteios das janelas de inscrição finalizadas, e com a exclusão dos convocados anteriormente. Feia revogada o Potraia Prestedencial" 2.398, de 20 de dezembro de 2022; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação: Belo Hortzonte, 07 de fevereiro de 2023; Renata Ferreira Leles Dous Presidente de Fundação Hospitala de Disado de Minas Gerais

ANEXO I
PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NA CATEGORIA DE MEDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE
ESPECIALISTA (RQE) NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICONA (CRM) NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA OU QUE
COMPROVE O COMPRIMENT DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDENCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA OU QUE

COMP	COMPROVE O COMPRIMENTO DE, FELO MENOS, 75% DA RESIDENCIA DO DA ESFECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGÍA								
Ordem	Razão Social	Nome do Profissional Médico	CPF/CNPJ	Modalidade					
1°	=	Erika de Freitas Peixoto	016.***.***-31	Pessoa Física					
2°	Pedro Henrique Torres Menezes LTDA	Pedro Henrique Torres Menezes	36.448.668/0001-43	Pessoa Jurídica					
3°	=	Mayara Araújo Silva	101.***.**-70	Pessoa Física					
4°	=	Isadora Magalhães Melges	115.***.**-73	Pessoa Física					
5°		Poliana da Silva Gomes	087.***.***-86	Pessoa Física					

ANEXO II

ANEXO II

PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NA CATEGORÍA DE MEDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RED. NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 57% DA RESIDENCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA OU QUE
COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 57% DA RESIDENCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA

Ordem	Razão Social	Nome do Profissional Médico	CPF/CNPJ	Modalidade						
1°		Isadora Froeder de Oliveira	103.***.**-30	Pessoa Física						

ANEXO III dencial nº 2.464, de 07 de fevereiro de 2023) (a que se refere a Portaria Pres PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NA CATEGORIA MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA PESIDENCIA QUE DA ESPECIALIZAÇÃO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

MENOS, 75% DA RESIDENCIA OU DA ESFECIALIZAÇÃO EM ORTOFEDIA E TRAUMATOLOGIA								
Ordem	Razão Social	Nome do Profissional Médico	CPF/CNPJ	Modalidade				
10	Alice Medicina LTDA	Otávio Augusto Blanco de Souza	40.495.191/0001-24	Pessoa Jurídica				
2°	-	Filipe Dias Nassar Naback	105.***.***-44	Pessoa Física				
3°	Gabriel Meireles Azevedo Pereira Servicos Médicos Ltda	Gabriel Meireles Azevedo Pereira	49.013.666/0001-73	Pessoa Jurídica				

(a que se refere a Portaria Presidencial nº 2.464, de 07 de fevereiro de 2023)
PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NA CATEGORIA MÉDICO COM ROE NO CRM NA
ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA OU QUE COMPROVO COUMPRIMENTO DE, PELO
MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA

Ordem	Razão Social	Nome do Profissional Médico	CPF/CNPJ	Modalidade
l°	-	François Dantas	117.***.***-10	Pessoa Física
2°	- Matheus Guidini Lima		099.***.***-09	Pessoa Física
3°	-	Guilherme Ribeiro Mansur Barbosa	065.***.**-74	Pessoa Física
4°	-	Vitor Vieira de Souza Moraes	113.***.**-76	Pessoa Física
5°	-	Francisco PatruzAnanias de Assis Pires	104.***.**-74	Pessoa Física
6°	-	Marcelo Henriques de Camargos	103.***.**-40	Pessoa Física

(a que se refere a Portaria Presidenciai nº 2.464, de 07de fevereiro de 2023) PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NA CATEGORIA MÉDICO COM EXPERIÊNCIA "COMPROVADA EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO OU PLANTÃO DE URGENCIA/EMERGÊNCIA OU ENFERMARIA DE PACIENTES COMPLEXOS

Ordem	Razão Social	Nome do Profissional Médico	CPF/CNPJ	Modalidade
1°	- Géssica Antônia Fernandes		106.***.***-26	Pessoa Física
2°	-	Carla Grazielli Soares de Almeida Brandao	089.***.***-30	Pessoa Física
3°	-	Fernanda Moreira e Leite	082.***.***-66	Pessoa Física
4° - Raphael Rezende Salles		127.***.***-23	Pessoa Física	
	1° 2° 3°	1° - 2° - 3° -	Géssica Antônia Fernandes Carla Grazielli Soares de Almeida Brandao Fernanda Moreira e Leite	1° - Géssica Antônia Fernandes 106.***.***26 2° - Carla Grazielli Soares de Almeida Brandao 089.***.***30 3° - Fernanda Moreira e Leite 082.***.***66

07 1746826 - 1

MINAS GERAIS

A GERENTE DEPROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMÍG, no uso das atribuições que înce confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do nicios XVIII do da 17º da CFI/988, no 120 (cento ev vinte) dias à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE			
CHB	12530424	02	CONTRATO	GLAUCIA ELISIEN DA SILVA NASCIMENTO	30/01/2023			

A GERENTE DE PROVIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FIEMÍG, no usos das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 04/05/2022, publicada em 06/05/2022, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9401, de 18/12/1986, pelo periodo 04/01/2023 a 26/01/2023, a convidora:

UNIDAL	E MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	MOTIVO
HRAD	12842092	01	EFETIVO	VIRGINIA MARIA SANTOS JUNQUEIRA	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

A GERENTE DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOALDA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMÍG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 2.129 de 0405/2022, publicada em 06.05/2022, RETIFICA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FERIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/42003, o servidor loado no:

UNIDADE MASP ADMISSÃO SERVIDORA PUBLICADO EM ONDE SE LÉ LEIA-SE

HRJP	11982287	01	RICARDO WESLEY DA SILVA	30/09/2022	20/10/2022	02/09/2022	
A GERENTE DE PROVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITAL AR DO ESTADO DE MINAS GERAIS -							
EHEMIC no you do a stribujações que lhe confere a Bortorio Bracidonaial nº 2 120 do 04/05/2022 mublicado em 06/05/2022 PETIFICA O ANII I A							

Priemonino uso das attituições que ine contrete a rottaina residencia in 2.127 de 09/05/2022, publicada em 00/05/2022, experior a lotada na:

UNIDADE	MASP	ADMISSAO	SERVIDORA	PUBLICADO EM	ONDE SE LE	LEIA-SE
MG TRANSPLANTES	13011416	01	ALINE LUIZA DE CARVALHO	25/01/2023	HJXXIII	MG TRANSPLANTES

Josiane Alessandra de Paula Santos Gerente de Provimentoe Administração dePessoal

07 1746994 - 1

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JOÃO CARLOS MARTINS FASCIANI, MASP 1533950-0, do cargo de provimento em comissão DAI-33 HO1100068, a contar de 04/01/2023.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições dispensa LIGIA CARLA DOMINGOS RIBEIRO, MASP 11253572, da função gratificada FGH-3 III HO22, a contar de 09/01/2023

DESPACHO DE JULGAMENTO
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais –
Fhemig, no uso de suas atribuções legais, tendo em vista a análise
da regularidade das apurações realizadas ao término dos trabalhos
da Comissão Processante da Administração. Central de Fundação
Hospitalar do Estado de Minas Gerais (ADC/Fhemig), instituída
pela Portinar Presidencial nº Logida do Podre Estado
de Minas Gerais de 07/11/2019, e acatando of Parceer nº de Correição
nº 2270.255.2022 - CGE/CSEC FIFEMIGNUCAD, determina
a ABSOLVIÇÃO do servidor Marcelo Gomes Girundi, face a ausência
de infração aos artigos 216, incissos V e VII e ca ritgo 246, inceso
to todos da Lei nº 809/52, pelas razões aduzdas no presente parecer.
Presidente FIFEMIG
Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2023.

